



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 817 DE 09 DE MAIO DE 2008.

“ALTERA ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 799/2008, QUE ALTEROU O ANEXO V DA LEI MUNICIPAL Nº 566/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV da Lei Municipal nº 799/2008, que alterou o Anexo V da Lei Municipal nº 566/2005; especificamente os valores dos vencimentos da Carreira IX-2, Nível 9.2, Classes A à H; passando a ser conforme abaixo:

ANEXO IV

(Anexo V da Lei Municipal nº. 566/2005)

A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 5º DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CARREIRA CLASSE	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1	396,00	407,88	420,12	432,72	445,70	459,07	472,84	487,03
II	2	420,00	432,60	445,58	458,95	472,71	486,90	501,50	516,55
III	3	490,00	504,70	519,84	535,44	551,50	568,04	585,09	602,64
IV	4	580,00	597,40	615,32	633,78	652,80	672,38	692,55	713,33
V	5	610,00	628,30	647,15	666,56	686,56	707,16	728,37	750,22
VI	6	760,00	782,80	806,28	830,47	855,39	881,05	907,48	934,70
VII	7	790,00	813,70	838,11	863,25	889,15	915,83	943,30	971,60
VIII-1	8.1	810,00	834,30	859,33	885,11	911,66	939,01	967,18	996,20
VIII-2	8.2	880,00	906,40	933,59	961,60	990,45	1.020,16	1.050,77	1.082,29
VIII-3	8.3	990,00	1.019,70	1.050,29	1.081,80	1.114,25	1.147,68	1.182,11	1.217,58
IX-1	9.1	1.400,00	1.442,00	1.485,26	1.529,82	1.575,71	1.622,98	1.671,67	1.721,82
IX-2	9.2	1.820,00	1.874,60	1.930,84	1.988,76	2.048,40	2.109,87	2.173,17	2.238,37
IX-3	9.3	1.860,00	1.915,80	1.973,27	2.032,50	2.093,48	2.156,28	2.220,97	2.287,59
IX-4	9.4	2.800,00	2.884,00	2.970,52	3.059,64	3.151,43	3.245,97	3.343,35	3.443,65



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal nº 799/2008, que alterou a carga horária dos cargos de Biólogo, Assistente Social, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Nutricionista, conforme Anexo à presente Lei, permanecendo as alterações feitas na Lei Municipal nº. 657/2006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 09 de maio de 2008.


ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 817
EM 09/05/2008

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
(ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 566/2005)
QUADRO CARGOS/ CARGOS EFETIVOS E CARGA HORÁRIA SEMANAL

CARGOS/CLASSE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Assistente De Gabinete	40 horas
Auxiliar De Gabinete	40 horas
Auxiliar de serviços Gerais	40 horas
Motorista	40 horas
Vigia	40 horas
Agente Administrativo	40 horas
Agente de Epidemiologia	40 horas
Agente Ambiental	40 horas
Atendente de Gabinete Dentário	40 horas
Fiscal em Vigilância Sanitária	40 horas
Atendente	40 horas
Auxiliar de Enfermagem	40 horas
Auxiliar de Farmácia	40 horas
Escriturário	40 horas
Oficial Administrativo	40 horas
Técnico em Computação	40 horas
Técnico em Contabilidade	40 horas
Técnico em Enfermagem	40 horas
Técnico em Laboratório	40 horas
Técnico em Radiologia	40 horas
Servente	40 horas
Assistente Social	30 horas
Bioquímico	20 horas
Biólogo	30 horas
Enfermeiro-I	30 horas
Enfermeiro – II	40 horas
Farmacêutico	20 horas
Fisioterapeuta	30 horas
Fonoaudiólogo	30 horas
Médico-I	20 horas
Médico-II	40 horas
Médico Plantonista	24 horas
Nutricionista	30 horas
Odontólogo-I	20 horas
Odontólogo-II	40 horas
Psicólogo	30 horas
Programador de Computação-CPD	40 horas